



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2021/00052

Aditivo nº 04/2021-AS

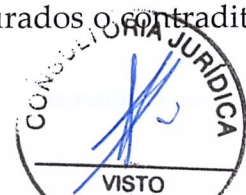
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 41/19-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A AS ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por seu Presidente, Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE e, do outro lado AS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.17.700.934/0001-39, situada na Av. Tancredo Neves, 620, Sl 1404 E 1405 / Caminho Das Arvores, Salvador, Bahia, CEP 41820-020 doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por TULIO VILASBOAS REIS, inscrito no CPF/MF sob nº 806.040.055-04, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2021/00052, aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 01/19-S, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 01/19-S fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 04 de fevereiro de 2021 até 03 de agosto de 2021, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: O valor global do contrato nº 01/19-S, para o presente aditamento, não sofrerá reajuste.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA


TJ-ADM-2021/00052

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal estimado decorrente do presente aditamento é R\$ 187.006,98 (cento e oitenta e sete mil, seis reais e noventa e oito centavos), totalizando o montante de R\$ 1.122.041,88 (hum milhão, cento e vinte e dois mil, quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), que atendida através da Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0002, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de despesa 33.90.39, Subelemento 39.08, Fontes 113/120/313/320, conforme informação de fls. 255/257.


CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 21 de janeiro de 2021.


CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente


CONTRATADA:


AS ENGENHARIA LTDA.
TULIO VILASBOAS REIS

TESTEMUNHAS:


Nome: Gabriel Soares Ferreira

CPF nº 862.440.155-42


Nome: Rodrigo Benício Andrade

CPF nº 06632297500

